



TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À EMPRESAS E EQUIPARADOS

BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 – Introdução:

1.2 – O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 243 de 03 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da lei de licitações bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. Conforme autorização para abertura de processo nos autos.

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUNT	ESPECIFICAÇÃO
1.	483064-0	UND	20	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO IGUAL OU SUPERIOR AO SONIK BLAST CMG. NECESSÁRIO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE
2.	47282-4	UND	150	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 32 GOMOS, 410-450G, 68-70CM, 32 GOMOS, PU, COSTURADA À MÃO, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL. ** A MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR AO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA E COM SELO DA FIFA OU CBF *
3.	00018934	UND	100	BOLA - DO TIPO DE FUTSAL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMERA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64 CM, PESANDO 410- 440 GRAMAS. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIFA E/OU CBFS.
4.	00015083	UND	120	BOLA - DO TIPO DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, 260-280G, 66-68CM, 12 GOMOS, PU SUPER SOFT, ULTRAFUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIVB/CBV.
5.	159876-7	UND	20	BOMBA COM PITO PARA ENCHER BOLA - DE FERRO, PARA TIPO CONVENCIONAL.
6.	159674-8	UND	10	CABO DE AÇO PARA REDE DE VÓLEI – GALVANIZADA/ PLASTIFICADA DE 15 M.
7.	00066996	JG	20	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO OU PVC, DIMENSOES 7,5 X 10,5 CM, CONTENDO 3 CARTOES; 1 CARTAO VERMELHO, 1 CARTAO AMARELO E 1 CARTAO AZUL.
8.	270916-3	UND	300	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR BRONZE, REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 50MM DE DIÂMETRO, COM FITA. MEDALHA PERSONALIZADA CONFORME EVENTO.
9.	270917-1	UND	400	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR PRATA, REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 50MM DE DIÂMETRO, COM FITA. MEDALHA PERSONALIZADA CONFORME EVENTO.
10.	234338-0	UND	400	MEDALHA - EM METAL, NA COR DOURADA, REDONDA MEDINDO NO MÍNIMO 50MM DE DIÂMETRO, COM FITA. MEDALHA PERSONALIZADA CONFORME EVENTO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



11.	335990-5	PAR	05	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO
12.	00038496	PAR	10	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 3MM; SEDA, COM 7,50 M X 2,50 M; PRODUTO DE FABRICACAO: NACIONAL; COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICA, RESISTENTE AO CLIMA. (BRANCA)
13.	00037830	PAR	50	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 4MM, 2,30 X 5,20 COM PROTECAO UV.
14.	201170-0	PAR	10	REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR BRANCA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO MEDINDO (3,2X2,10X1,0) M, ESPESSURA DE 2MM
15.	00060358	UND	80	REDE - DO TIPO VOLEI, COM 4 FAIXAS PVC, CORDA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V, 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA, FIO 2MM DE ESPESSURA, MALHA DE 10 X 10 CENTIMETROS.
16.	105169-5	UND	60	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL -- TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTES CONES UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA, COM 7,70 CM DE ALTURA. SOBRE ESTA BOLA UMA COROA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 12 PONTAS E 9 CM DE LARGURA E UMA TAÇA EM POLÍMERO INTERNA METALIZADA NA COR VERMELHA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA E A BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NAS CORES VERDE (VR), PRETA (PT) OU AZUL (AZE). IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 401203-VM - IND. VITÓRIA.
17.	230193-8	UND	60	TROFEU PARA MELHOR GOLEIRO- TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTES CONES UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA, COM 7,70 CM DE ALTURA. SOBRE ESTA BOLA UMA COROA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 12 PONTAS E 9 CM DE LARGURA E UMA TAÇA EM POLÍMERO INTERNA METALIZADA NA COR VERMELHA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA E A BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NAS CORES VERDE (VR), PRETA (PT) OU AZUL (AZE). IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 401203-VM - IND. VITÓRIA.
18.	230194-6	UND	60	TROFEU PARA MELHOR ARTILHEIRO - TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTES CONES UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA, COM 7,70 CM DE ALTURA. SOBRE ESTA BOLA UMA COROA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 12 PONTAS E 9 CM DE LARGURA E UMA TAÇA EM POLÍMERO INTERNA METALIZADA NA COR VERMELHA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA E A BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NAS CORES VERDE (VR), PRETA (PT) OU AZUL (AZE). IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 401203-VM - IND. VITÓRIA.
19.	0006912	UND	20	CONE - CONE DE BORRACHA FLEXIVEL COM 25CM DE ALTURA, BASE DE 15CM, DIVERSAS CORES.
20.	97643-1	UND	10	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM JOGOS DE UNIFORME COMPLETO INFANTIL CONTENDO 12 KITS (CAMISA CALÇÃO E MEIÃO), NO TAMANHO P, EM TRANSFER TOTAL/SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADO DE ACORDO COM DESIGN/ARTE DO REQUISITANTE. (CÓD.: 1305)
21.	274875-4	UND	10	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, JUVENIL TAMANHO P/M/G - - CONTENDO 12 KITS (CAMISA CALÇÃO E MEIÃO), EM TRANSFER TOTAL/SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADO DE ACORDO COM DESIGN/ARTE DO REQUISITANTE (CÓD.: 1135)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



22.	163904-8	UND	10	JOGO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL - DE POLIESTER, COM NUMEROS PEQUENOS NA FRENTE E GRANDE NAS COSTA.
23.	00064792	UND	10	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE SALAO - KIT DE UNIFORMES PARA FUTSAL MASCULINO E FEMININO, CONFECCIONADO. CONTENDO 12 KITS (CAMISA CALÇÃO E MEIÃO), EM TRANSFER TOTAL/SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADO DE ACORDO COM DESIGN/ARTE DO REQUISITANTE
24.	149720-0	UND	10	LUVA PARA GOLEIRO - EM BORRACHA, NO TAMANHO 20CM, NA COR VARIADA, EM PALMA ACOCHOADA.
25.	233519-0	PAR	10	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 10, NA COR EM CORES DIVERSAS.
26.	233516-6	PAR	05	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 8, NA COR EM CORES DIVERSAS.
27.	185532-8	UND	100	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO, NO TAMANHO/PMG PERSONALIZADO, 100% POLIESTER, DUPLA FACE.
28.	318594-0	UND	25	BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER), PESO 410-450 G, GOMOS 14, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.
29.	00056268	UND	05	BOLA - OFICIAL DE FUTVOLEI APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINES, TAMANHO 5, COMPOSICAO MATERIAL COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUCAO SOFT BUIT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA. IGUAL OU SUPERIOR À MIKASA FT-5 PRÓ.
30.	12197-5	UND	50	BOLA DE BORRACHA DE BASQUETE, PESO 590-650 G, CIRCUNFERÊNCIA 75-78 CM, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS. A MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR AO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA E COM SELO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE), CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE) OU NBB (NOVO BASQUETE BRASIL).
31.	357636-1	PAR	50	REDE - EM NYLON PARA ARO DE BASQUETE, NA COR AZUL, EM FIO DE 2,5MM - EM NYLON, TAMANHO OFICIAL
32.	165937-5	UND	30	BOLA DE HANDEBOL, PESO 425-475 G, GOMOS 6, CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS
33.	00025625	UND	03	JOGO DE UNIFORME PARA ARBITRAGEM COMPLETO DE FUTEBOL - JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL, CAMISETA EM DRY FIT. COM DOIS BOLSOS, BERMUDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. IGUAL OU SUPERIOR À PENALTY, KANXA, TOPPER.
34.	274877-0	UND	02	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, JUVENIL - KIT PARA GOLEIRO, MANGA LONGA, CORES VARIADAS TAMANHOS M. JOGO CONTENDO 12 KITS SENDO 10 DE LINHA E 02 DE GOLEIRO. MODELOS/ARTE LIVRE À ESCOLHA DO REQUISITANTE, EM TRANSFER/SUBLIMAÇÃO TOTAL.
35.	274877-0	UND	02	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, JUVENIL - KIT PARA GOLEIRO, MANGA LONGA, CORES VARIADAS TAMANHOS G. JOGO CONTENDO 12 KITS SENDO 10 DE LINHA E 02 DE GOLEIRO. MODELOS/ARTE LIVRE À ESCOLHA DO REQUISITANTE, EM TRANSFER/SUBLIMAÇÃO TOTAL
36.	274877-0	UND	02	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, JUVENIL - KIT PARA GOLEIRO, MANGA LONGA, CORES VARIADAS TAMANHOS P. JOGO CONTENDO 12 KITS SENDO 10 DE LINHA E 02 DE GOLEIRO. MODELOS/ARTE LIVRE À ESCOLHA DO REQUISITANTE, EM TRANSFER/SUBLIMAÇÃO TOTAL.
37.	00072249 9	KIT	10	KIT BEACH TENNIS-OFFICIAL, RAQUETES E BOLAS, PAR DE POSTE DE QUADRA DE BEACH TENNIS, CONFECCIONADO EM UBO REDONDO EM ALUMINIO, ALTURA OFICIAL DE BEACH TENNIS 1,70 LIVRES PARA JOGO, COM CHUMBAMENTO EM SOLO, FORNECEMOS A BUCHA ESPECIAL CARACTERISTAS : KIT UM PAR DE POSTE EM ALUMINIO REGULAGEM TIPO TELESCOPIO, UMA REDE 1 LONAS COM MALHA 4X4 COM 8,20 LARGURA DE 1,00 ALTURA FIO M,M 10 FITA DE MARCAÇÃO PROFISSIONAL COM ILHOS NAS PONTAS MEDIDADS 8X16 CABO EM CORDAO PARA AS FITAS DE SOLO, BUCHAS;PAR DE BUCHAS PARA POSTES, 4 RAQUETES MADEIRA OCO PRO, 10



				BOLINHAS
38.	00078730	PAR	05	TABELA DE BASQUETE - CONFECCIONADO EM ACRILICO COM 2 AROS RETRATIL 3 MOLAS, COM 2 AROS DE BASQUETE C/ MOLAS DIAMETRO 45CM. 2 REDE POLIPROPILENO 4MM, 24 PRESILAS PLASTICAS.
39.	271081	PAR	12	ARO DUPLO OFICIAL PARA BASQUETE BOL - DE FERRO MACICO, DIAMETRO DO ARO 5/8", DE 45 CMS DE DIAMETRO, PARA FIXAR A REDE ARO ANTERIOR, DE FERRO FUNDIDO DE L/4", MEDINDO BASE 0,12X0,16X0,14, COM FIXACAO EM MAO FRANCE, NA COR LARANJA, NA COR PRETA.

2.3- Do parcelamento do objeto

As Secretarias requisitantes, na justificativa para o parcelamento do objeto no ETP, justificou que o parcelamento por item se torna economicamente viável pois proporciona a competitividade permitindo assim uma maior participação de empresas.

Como regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao **princípio do parcelamento**, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, portanto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, inclusive com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme estabelece o artigo 26, §5º, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação adotou-se o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem adquiridos.

Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

3.1 Custo Total estimado com a despesa:

O custo total estimado para com a aquisição dos itens fora obtido através de pesquisas de preços, anexadas em PDF no processo digitalizado no sistema: <https://www.e-ticons.com.br/protocolo/faces/pages>, conforme Médio Parâmetro de Preços;

3.2- Estimativas das quantidades a serem contratadas

De acordo com o calendário anual de eventos fornecido pelo Departamento de Esporte, os recursos necessários foram elencados de forma a suprir a demanda existente para os eventos esportivos que forem realizados.



4 - Do Julgamento das Propostas:

4 - Do Julgamento das Propostas:

4.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

4.2 - A adjudicação será pelo menor valor por item.

4.3 - Quanto ao critério de julgamento será o de menor preço por item" as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

5 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:

5.1 - De fato, se o objeto for classificado como serviços comuns, deverá ser adotado o pregão, preferencialmente eletrônico. Porém, se a Administração optar pela forma presencial, devendo justificar, motivadamente a inviabilidade do uso do eletrônico, conforme informa o art. 5º do Decreto Municipal n.250/2024 que regula o pregão eletrônico no Município.

5.2 - No mesmo sentido, a previsão do §2º do art. 17 da Lei n. 14.133/21 que trata da adoção preferencial de licitação eletrônica nas compras públicas, independentemente da modalidade, que também exige da autoridade competente que justifique motivadamente as razões da escolha da forma presencial em detrimento da eletrônica.

5.3 - Dado as circunstâncias, observando o Art. 117, do Decreto Municipal n. 213 de 03 de janeiro de 2021 que trata do tema, tendo a autoridade máxima da Administração, acolhendo as justificativas das Secretarias solicitantes, corroborando com suas motivações, determina a utilização da forma presencial do pregão, concluindo-se, em igual sentido, quanto ao próprio certame, afastando-se a primeira parte do §2º do art. 17 da Lei n. 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 250/2024.

5.4 - Ao fundamento no art. 70, inc. I do Dec. 243124, é cabível a utilização do Sistema de Registro de preços, tendo em vista que nas contratações do objeto ora licitado, haverá a necessidade de aquisições de forma fracionada, sendo de acordo com a necessidade da (s) Secretaria (s) Requisitante (s), bem como, pela natureza do objeto não haver a possibilidade da definição prévia do quantitativo a ser executado e ou adquirido, podendo no caso em tela, ter alteração para mais e ou para menos do demandado pela Administração com base no planejamento e ou levantamento de demanda real e atual.

5.5 - Por conseguinte, facilitará ainda para a Administração no que tange à questão orçamentária, que é dispensada nesta fase, senão, quando nas futuras contratações, revelando-se assim, que no Sistema Registro de Preços não há a obrigatoriedade de empenho de forma global e sim empenhos de acordo com a necessidade de execução, conseqüentemente, será utilizado orçamento somente do que de fato será executado, logo, não haverá utilização de empenhos sem a efetiva necessidade, como também, não terá futuros e sucessivos cancelamentos de empenhos não utilizados.

5.6 - No presente caso, a Administração deverá realizar licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, para aquisição dos itens mediante utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 3º, I e IV, do Decreto nº. 11.462/2023

6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação para a aquisição de material esportivo, se justifica em razão da necessidade da Secretaria de Educação e Órgãos Vinculados em promover vários eventos esportivos.



7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pelas Secretarias Requisitantes, como também o alcance de metas e ou indicativos, bem como, evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

8.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.2 - Do Reequilíbrio e Reajuste do Valor da Ata SRP:

Os preços registrados serão **reajustáveis** “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e art. 25, do Decreto Federal n. 11.462/2023:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9 – Do fornecimento, prazo de entrega e local da entrega:

9.1 - O fornecimento dos produtos objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) (s) vencedora (s) será de forma fracionado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços. Sendo de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes e mediante a expedição da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

9.2 - Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a "Nota de Empenho e ou Ordem de serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou



fornecedor mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Nota de Empenho um prazo máximo 03 (três) dias úteis, a contar do pedido realizado pelo setor requisitante delegado para esta finalidade. O fornecimento só será solicitado em dias úteis.

9.2.1 - Ciente do empenho, deverá o credor providenciar a entrega dos produtos, conforme requisitado na mesma, os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedida pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

9.3- Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade da prestação de serviços "in totum";

9.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos'

10 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

10.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência cabendo a fornecedora, substituir "parte ou todo" dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos.

10.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

11- Das Obrigações da Contratada:

11.1 - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

11.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

11.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

11.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

11.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;



- 11.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;
- 11.9** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados.
- 11.10** – Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 11.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 11.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 11.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 11.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculados à mesma;
- 11.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 11.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 11.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.17.1**- Sofrer sanção previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando um cálculo de valor mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato
- 11.18** - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.
- 11.19** - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.
- 11.20** – Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

11 – Das obrigações da Contratante:

- 12.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 12.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 12.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 12.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 12.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.
- 12.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 12.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



13 – Fiscal da Ata:

13.1 – A Administração nomeará através de um decreto, designando um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

14 – Condições do pagamento:

14.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos

comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

14.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

14.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

14.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

14.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: **2.140** – Fomento, apoio a manutenção ao desporto amador

Elemento de Despesa: 3.390.30 15000000–Material De Consumo– **(0136)**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 10 de Março de 2025.

Leticia Reco Cruz
Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024